

Coletiva de Imprensa

Pronunciamento de Orientação ***Guidance***

17/abril/2008

CODIM

Comitê de Orientação para Divulgação de Informações ao Mercado

CODIM

Comitê de Orientação para Divulgação de Informações ao Mercado

Criado com o objetivo de ser uma nova e eficiente ferramenta de trabalho para o aperfeiçoamento do mercado de capitais.

Compromisso: discutir e sugerir às companhias abertas a utilização das melhores formas de divulgação de informações para um público diversificado que exige maior qualidade, transparência, tempestividade, acessibilidade e detalhamento desses dados.


A missão do **CODIM** inclui a elaboração de **Pronunciamentos de Orientação** que devem alinhar as Melhores Práticas de Divulgação, estabelecendo princípios básicos e a utilização de recursos tecnológicos compatíveis com as necessidades dos agentes do mercado de capitais.

Estrutura do Comitê

Coordenadores



Geraldo Soares
Sub coordenador:
Hélio Garcia



Haroldo Levy
Sub coordenadora:
Lígia Montagnani

Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
Membro da Association of Certified International Investment Analysts - ACIIA

Sistemática:

- 1) Membros do CODIM definem os temas relevantes a serem debatidos;**
- 2) Escolhido o tema em questão, o mesmo é discutido pelos membros do CODIM, sob responsabilidade dos relatores;**
- 3) Elaborada a minuta do Pronunciamento, é feita audiência restrita entre os membros das entidades participantes do CODIM;**
- 4) Volta ao CODIM que re-analisa e, após consenso, coloca em Audiência Pública;**
- 5) Discussão e elaboração do texto final do “Pronunciamento de Orientação”, com conseqüente divulgação.**

Entidades-Membro e Representantes



Edina Biava / Elizabeth Benamor



Edison Garcia / Walter Albertoni



Fernando Spinetti / Mara Limonge



Wang Horng / Edna Holanda



Gilberto Biojone / Guilherme



Charles Holland / Alberto Whitaker



*Alexandre Oliveira
José Maion*



Marco Muzili / Marcos Sanches

Membro observador. Representante: Elizabeth Machado



COMITÊ DE ORIENTAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO MERCADO

(ABRASCA – AMEC – ANBID – ANCOR – APIMEC – BOVESPA – CFC – IBGC –
IBRACON – IBRI)

PRONUNCIAMENTO DE ORIENTAÇÃO Nº 04, de 17 de ABRIL de 2008.

EMENTA: MELHORES PRÁTICAS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O DESEMPENHO FUTURO DA COMPANHIA – *GUIDANCE*. NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO, COMO FORMA DE CONTRIBUIR PARA A ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES E GOVERNANÇA CORPORATIVA.

O *Comitê de Orientação para Divulgação de Informações ao Mercado – CODIM* –, com base em sua competência, torna público que, após submeter a matéria à audiência pública, aprovou, por decisão de seus membros em reunião realizada no dia 03 de abril de 2008, o presente Pronunciamento de Orientação, o que faz mediante os seguintes termos:

Pronunciamento de Orientação

Conceituação:

Neste instrumento os termos a seguir devem ser entendidos como:

- a. *website*: o endereço eletrônico da companhia ou entidade na internet;
- b. *internet*: a rede mundial de computadores;
- c. *financial releases*: informações financeiras divulgadas na mídia e prestadas pelas companhias;
- d. **EBITDA**: lucro líquido antes do imposto de renda e da contribuição social, do resultado financeiro líquido, das despesas de depreciação e amortização (sem ajustes), e do resultado não operacional;
- e. **companhia**: aquela constituída sob a forma de ações, nos termos da Lei 6.404/76.

Pronunciamento de Orientação

Conceituação:

A palavra inglesa *guidance* não encontra semelhante na língua portuguesa e sua tradução literal mais próxima seria “orientação”.

Na língua inglesa, mais especificamente nos mercados financeiro e de capitais norte-americanos, a palavra *guidance* é usada como uma abreviação para *earnings guidance*, que consiste em orientação sobre o resultado financeiro, muitas vezes divulgada através do indicador *earnings per share* (lucro por ação).

Neste pronunciamento, *guidance* deverá ser compreendido como: “qualquer informação prospectiva de natureza quantitativa ou qualitativa, fornecida pela companhia, sobre seu desempenho futuro”.

Pronunciamento de Orientação

A prática do *guidance* é utilizada pelas companhias com o objetivo de:

- a) aproximar a realidade experimentada por elas à expectativa do mercado; e,**
- b) orientar públicos específicos, tais como acionistas, investidores, profissionais da mídia, analistas e outros profissionais de investimentos, dentre outros.**

O uso do *guidance* deve ser revestido de significativa prudência, de modo a não gerar expectativas indevidas dos investidores, bem como responsabilização junto a órgãos reguladores. Sua utilização por parte das empresas é opcional mas, uma vez utilizado, estas deverão sempre assegurar a observância de equidade, consistência e freqüência.

As diretrizes a seguir foram elaboradas com o objetivo de orientar as companhias que optarem por adotar essa prática de governança corporativa de forma a atingir o fim precípua da informação de qualidade.

Pronunciamento de Orientação

1. Política de *Guidance*

- a) **A companhia deve informar ao mercado que pretende divulgar seu *guidance*, sendo que deverá explicitar, pelo menos:**
 - i) **a frequência a ser adotada, se anual, trimestral e/ou outra periodicidade;**
 - ii) **qual tipo de *guidance* será fornecido habitualmente, qualitativo e/ou quantitativo;**
 - iii) **o período contemplado nas informações sobre o desempenho futuro apresentadas;**
 - iv) **se há restrição quanto à divulgação de *guidance* em determinados momentos, como por exemplo, no período de silêncio que antecede a divulgação de resultados trimestrais/anual ou de fato relevante;**
 - v) **qual o prazo dessa restrição;**

Pronunciamento de Orientação

1. Política de *Guidance*

- b) Essa Política de *Guidance* deverá ser incluída na Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante adotada pela companhia, pois, conforme previsto na regulamentação vigente, a divulgação ou a modificação de projeções divulgadas pela companhia classifica-se como Fato Relevante.
- c) A política adotada pela companhia deverá ser amplamente divulgada ao mercado, pelo menos quando da primeira comunicação do *guidance* da empresa, devendo ser atualizada sempre que venha a sofrer alteração de quaisquer dos itens descritos acima.

Pronunciamento de Orientação

2. Eqüidade

- a) **A companhia deverá divulgar sua Política de Guidance, o seu *guidance*, bem como todas as atualizações, de forma ampla, equânime e simultânea para todos os agentes do mercado, devendo, para tanto, disponibilizar tais informações utilizando os meios previstos na regulamentação vigente tais como sistema IPE – Informações Periódicas e Eventuais e pelo Sistema IAN, DFP, ITR. Outras ferramentas adicionais que possam ajudar na disseminação dessas informações também devem ser utilizadas, tais como, entre outras, o *website* da companhia e *financial releases*,**

Pronunciamento de Orientação

2. Eqüidade

- b) Para a companhia que possui valores mobiliários emitidos em outros países, essas informações deverão igualmente ser comunicadas aos órgãos reguladores locais, além de utilizar os demais meios de comunicação disponíveis.

- c) Caso alguma informação relevante sobre a perspectiva da companhia seja divulgada sem a devida eqüidade, caberá ao responsável pela área de Relações com Investidores garantir a sua imediata disseminação a todos os agentes do mercado através das ferramentas acima mencionadas.

Pronunciamento de Orientação

3. Forma e Consistência

- a) **A companhia deverá manter os parâmetros utilizados para divulgar as perspectivas futuras com o objetivo de dar consistência a informação e facilitar o entendimento dos participantes do mercado.**
- b) **O *guidance* deverá ser bem fundamentado, contendo as premissas que o originaram, conforme exigido pela regulamentação vigente, abrangendo questões de mercado, macro-econômicas, regulatórias e setoriais de cada companhia, sempre utilizando fonte de informações idôneas para se resguardar.**
- c) **A companhia deverá inserir no comunicado em que divulgar o *guidance* uma advertência de que o *guidance* contém declarações prospectivas, as quais estão sujeitas a riscos e incertezas, pois foram baseadas em crenças e premissas da administração e em informações disponíveis no mercado naquele momento. Os agentes do mercado deverão ser alertados que os resultados futuros podem ser substancialmente diferentes daqueles expressos no *guidance*.**

Pronunciamento de Orientação

4. Frequência

- a) **A companhia deverá apresentar, de acordo com a regulamentação vigente, junto às demonstrações financeiras trimestrais, o confronto entre o realizado e o projetado indicando os motivos que levaram ao desvio, caso houver.**
- b) **Objetivando e privilegiando a análise de longo prazo, o *guidance* deve compreender, sempre que possível, um período de, no mínimo, 12 meses, devendo a companhia realizar revisões sempre que achar necessário.**
- c) **Caso tenha que alterar a frequência de divulgação ou do período projetado para o *guidance*, a companhia deve justificar esta mudança.**

Pronunciamento de Orientação

5. Alteração

- a) Quando do acontecimento de fatos ou eventos extraordinários, e que impactem de modo direto nas atividades ou resultados da companhia, esta deverá dar plena publicidade ao fato, por meio de divulgação de fato relevante, corrigindo as premissas do *guidance*, explicitando os principais motivos para a alteração do *guidance*, conforme exigência da regulamentação vigente.
- b) A companhia deve apresentar correções de seu *guidance* em qualquer momento que notar divergência significativa entre as informações sobre o desempenho futuro apresentadas e a realidade atual da companhia, equalizando assim as expectativas de todos os usuários das informações (*guidance* negativo), de acordo com o previsto na regulamentação vigente.

Pronunciamento de Orientação

6. Responsabilidades na divulgação de informações ao mercado

- a) **A Administração e a Área de Relações com Investidores devem, ao divulgar *guidance*, estar cientes da responsabilidade legal da Administração, conforme previsto no artigo 157, parágrafo 4 da Lei 6404/76, bem como das implicações quanto à reputação, imagem e credibilidade da companhia. A administração responde perante a companhia e os acionistas pelos danos que lhes causarem decorrente da divulgação de informações sobre o desempenho futuro não consistente com o desempenho efetivamente atingidos pela companhia, salvo na ocorrência de fatores que não poderiam ser razoavelmente esperados , controlados ou previstos pela companhia.**

Pronunciamento de Orientação

6. Responsabilidades na divulgação de informações ao mercado

- b) A responsabilidade pode ser maior ainda quando se tratar de projeção financeira, seja um fluxo de caixa ou uma informação pontual (tal como Lucro por Ação - LPA e EBITDA), em função das implicações legais que tais projeções podem acarretar à companhia, que pode ser questionada pelos órgãos reguladores em que seus valores mobiliários estão listados. A companhia que resolver fornecer essas informações deverá efetuar uma análise criteriosa dos benefícios dessa divulgação.**

- c) A companhia deve ter cuidado especial ao divulgar antecipadamente informações sobre seu desempenho ainda não auditadas ou revisadas por auditores independentes.**

Referências Legais do Pronunciamento de *Guidance*

Seção 1 - Política de Guidance

- art. 2 da Instrução CVM nº 358/02
- art. 16 da Instrução CVM nº 358/02

Seção 2 – Eqüidade

- §1º do art. 3º da Instrução CVM nº 358/02
- §1º do art. 8º da Instrução CVM nº 358/02

Seções 3, 4 e 5 ("Forma e Consistência", "Frequência" e "Alteração")

- art. 8º da Instrução CVM nº 202/93

Temas já Realizados

- **Teleconferências para o Brasil e o exterior;**
- **Apresentação Pública Periódica;**
- **Reuniões Restritas;**
- ***Guidance*;**

Temas em Elaboração

- **Período de Silêncio (*Quiet Period*) ;**
- **Ato ou Fato Relevante;**

Site do CODIM

- www.codim.org.br
- E-mail: codim@codim.org.br
- **Temas já analisados, em elaboração e a elaborar.**
- **Estrutura do Comitê, Regulamento Interno, Participantes, Temas, FAQ, Mailing, Fale Conosco, Downloads.**

Coletiva de Imprensa

Pronunciamento de Orientação *Guidance*

17/abril/2008